



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CAPIVARI DE BAIXO/SC

Of. 003/2020.

Capivari de Baixo, 28 de maio de 2020.

Ao Senhor André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

Prezado senhor,

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da sua secretária Yara Faraco Zin, vem por meio deste responder os ofícios abaixo citados:

Ofício 028/2020, assunto: Solicitação de representante para compor o Comitê Gestor. Esta Secretaria nomeou Tays Souza Goulart para compor o Comitê Gestor.

Ofício 033/2020, assunto: Solicitação das medidas tomadas para atender os alunos no período de isolamento social.

Considerando o Decreto 1096, de 24 de março de 2020, que suspende as aulas em toda a rede de ensino do município desde o dia 19/03/2020, esta Secretaria elaborou um Plano Emergencial ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), Circular 001/2020 e Resolução 001/2020, documentos em anexo.

Atenciosamente,


Yara Faraco Zin

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CAPIVARI DE BAIXO/SC

**PLANO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS
- enfrentamento do coronavírus -**

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

1 – Considerando o Decreto 1096, de 24 de março de 2020, que suspende as aulas em toda a rede de ensino do município desde o dia 19/03/2020, a Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, elaborou um Plano de Ação Emergencial ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID 19), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo de 2020, com caráter de encaminhamento pedagógico e com o principal objetivo de manter o processo de estudo e vínculo entre estudantes da rede municipal de ensino e rotinas de estudo.

2 – A intenção é de oportunizar aos alunos -propostas de estudos e prática de conteúdos e conceitos trabalhados no cotidiano escolar, de forma não presencial, que serão realizadas pelos mesmos em atividades domiciliares, com o apoio dos familiares. Neste sentido, as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, serão planejadas pelo corpo docente e seus gestores escolares, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, facilitando a compreensão por parte dos estudantes e seus familiares, podendo ser através dos seguintes recursos: Videoaulas, redes sociais, whatsapp e outros meios digitais, ou não, que viabilizem a realização das atividades por parte dos educandos, contendo inclusive sites e links para pesquisa. Além disso, um dos grandes objetivos é de compartilhar experiências e aprender com os colegas, num contexto de aprendizagem colaborativa, tão importante em tempos atuais.

3 – Os materiais elaborados pela equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino deverão conter, também, instruções orientando aos estudantes e suas famílias, que trabalhem as medidas preventivas e higiênicas, evitando a disseminação do vírus, como reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais, para cada etapa e modalidade de ensino.

4 – Esse propósito da Secretaria da Educação, citada no item “2” não significa reposição de aula, mas atividades paralelas de apoio aos nossos educandos juntamente com suas famílias, revisando os conteúdos didáticos no intuito de evitarmos a ociosidade, mantendo o vínculo dos mesmos com os estudos e com a escola, e fortalecendo a interação com o professor durante esse período de quarentena.

5 – É necessário que cada escola, através do seu gestor, faça os registros das atividades e dos itens que foram trabalhados conforme o planejamento de cada modalidade de ensino, ou seja, Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º Ano) e Educação Infantil. Além disso, é importante documentar o envio e recebimento dos familiares. É indicado fazer um diário de anotações para essa finalidade, por turma de estudantes.

6 – O Calendário Escolar será replanejado com o período de reposição de aulas para o retorno às atividades escolares, pois de acordo com a Lei nº 9.394/1966, no seu art. 24, I, da LDB que determina a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar.

7 – Alinhados a essas ações emergenciais, estamos seguindo todas as orientações do Estado de Santa Catarina e do Ministério da Educação.



YARA FARACO ZIN

Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Capivari de Baixo, 02 de abril de 2020

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2020

SAAD
Gestores Escolares

Levando em conta a Resolução nº 001 de 06 de abril de 2020 que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Capivari de Baixo em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo novo Corona Vírus e compreendendo o Atendimento Educacional Especializado como garantia na eliminação de barreiras no processo de ensino-aprendizagem e o pleno acesso e participação de todos os alunos, é o momento de valorizar e valer-se deste atendimento para este momento específico de interrupção de aulas presenciais.

As escolas que não possuem o serviço de Sala Multifuncional, a coordenadoria indicará um profissional da unidade escolar para fazer as devidas mediações e orientações aos professores no que diz respeito às adequações necessárias para cada aluno e que ficará também responsável em garantir que haja o acesso aos planejamentos dos professores regentes. Cada unidade escolar, de acordo com sua logística, definirá a melhor forma de acesso aos conteúdos.

Os professores de Educação Especial serão fundamentais para mediar e organizar as atividades pedagógicas.

Deverão ser elaborados roteiros de estudos, estimulando o aluno durante este período de suspensão das aulas presenciais. E, especialmente no caso dos anos iniciais do ensino fundamental, é essencial desenvolver estratégias de comunicação com os pais e responsáveis, para que apóiem seus filhos na realização das atividades.

Orienta-se a formação de grupos de Whatsapp com os professores da educação especial de cada instituição de ensino juntamente com SAAD e o profissional da unidade escolar que ficará responsável conforme dito anteriormente.

O período compreendido entre os dias 19 e 25 de março será referente ao adiantamento do recesso de Julho e do dia 26 em diante serão realizadas atividades de Educação à Distância respeitando a carga horária.

Seguem abaixo, as atribuições de cada professor para este momento de atividades pedagógicas não presenciais. Solicitamos que sejam compartilhadas entre os mesmos, para a ciência das suas responsabilidades.

Orientações ao Professor da Sala Multifuncional ou profissional escolhido pela instituição para ser o responsável:

1º Estudar todas as orientações encaminhadas pelo SAAD e Secretaria Municipal de Educação e as formas de encaminhamento das atividades para os alunos.

2º Estar em contato com SAAD, para sanar as dúvidas sobre o encaminhamento

dos trabalhos.

3° Orientar e auxiliar o Segundo Professor de Turma, sempre que necessário, para que os mesmos encaminhem suas dúvidas e sejam auxiliados em relação às adaptações necessárias, atendendo às especificidades do aluno.

4° Orientar e auxiliar os profissionais (professores de turma/Segundo professor) a propor adequações de atividades e a melhor forma de realizar a orientação por meio de um passo a passo das atividades, de acordo com cada demanda.

5° Colocar-se à disposição dos familiares que necessitam de maior apoio em relação à realização das atividades.

6° Repetir o processo acima, todas as semanas, enquanto os(as) estudantes continuarem na quarentena em casa.

Orientações ao Segundo Professor de Turma:

1° Estudar todas as orientações encaminhadas pela SAAD e Secretaria de

Educação dentro da sua área de atuação: Educação Infantil ou Ensino Fundamental e as formas de encaminhamento das atividades para os alunos.

2° Sempre que necessário, fazer contato com o SAAD, para sanar as dúvidas sobre o encaminhamento dos trabalhos.

3° Fazer contato com os professores regentes para que o mesmo encaminhe seu planejamento semanal ou diário, para que as atividades ao estudante da educação especial possam ser adaptadas. Observar as necessidades e habilidades do aluno e, se necessário, definir somente uma ou duas atividades semanais, por área.

4° Definir junto à professora da sala multifuncional, quando houver ou profissional escolhido pela instituição para ser o responsável, parceria de trabalho para definição do assessoramento às famílias e professores e para análise e avaliação das adequações das atividades.

5° A partir das orientações acima, propor adequações e orientações com passo a passo, sobre a forma da realização das atividades e inserir no meio de comunicação que fará chegar a atividade até a casa do estudante.

6° Fazer contato com os pais e/ou familiares para se certificar do recebimento dos materiais de estudo e, orientar sobre a realização das atividades propostas, por meio de um passo a passo para que os pais/familiares se sintam confiantes na execução das tarefas.

7° Definir horário, preferencialmente o turno que o aluno frequente a escola, para assessoria e orientações via WhatsApp, Skipe, entre outras formas.

8° No final de cada semana propor aos pais uma devolutiva sobre como foi a concretização da atividade: facilidades na execução, eventuais dificuldades do(a) estudante, dúvidas, entre outros aspectos, para que seja feita uma registro e avaliação do processo, bem como, proposição novas estratégias, se necessário, para a realização das próximas atividades.

9° Repetir o processo acima, todas as semanas, enquanto os(as) estudantes continuarem na quarentena em casa.

Qualquer dúvida a respeito destes encaminhamentos, o SAAD fica a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Yara Faraco Zin

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

- Neste momento em que nossos alunos estão em isolamento social como forma de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), queremos a continuidade do aprendizado durante a quarentena. Antecipamos o recesso escolar de julho, e agora é o momento de retomarmos às atividades dentro de seus lares.
- Neste sentido, as ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas serão realizadas através de plataforma, não desprezando outros meios digitais.
- Alinhados a essas ações emergenciais, estamos seguindo todas as orientações do Estado de Santa Catarina e do Ministério da Educação.
- A plataforma é uma ferramenta que irá facilitar ao professor, aluno e familiares o acesso a Educação a distância, nesse momento de afastamento social devido à pandemia da Covid-19.
- O objetivo é estimular, interagir e engajar os alunos, trazendo agilidade à prática pedagógica, e assim, contabilizar as 800 horas previstas na LDB.
- Para o desenvolvimento das aulas virtuais, o professor terá a possibilidade de solicitar aos alunos a realização das atividades dos livros didáticos e o envio de imagens/foto das respostas diretamente no ambiente virtual, bem como, o envio de vídeos, áudios, textos, apresentações ou qualquer tipo de arquivo para as turmas com as devidas explicações e encaminhamentos para a realização dos exercícios.
- E os pais poderão acompanhar todo esse processo.

- Estamos vivendo uma situação atípica nesse momento de isolamento social causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e na Educação não é diferente.
- A partir do decreto do governador, dia 19 de março, os primeiros 30 dias, nossa preocupação inicial era a segurança de todos.
- Nesses primeiros dias de afastamento social, a Secretaria da Educação trabalhou intensamente, pensando num planejamento e como é uma situação diferenciada, toda semana saem novas determinações através de decretos estaduais e municipais.
- A Secretaria da Educação se preocupou em planejar toda uma nova estrutura, considerando a primeira semana como recesso escolar e após esse período iniciarmos com atividades complementares aos estudantes e familiares, e interação com os mesmos com o objetivo de manter o processo de aprendizagem, vínculo entre estudantes da rede municipal de ensino e rotinas de estudo, de forma não presencial, utilizando whatsapp, e outros meios digitais, já pensando em um novo calendário escolar.
- Porém, esse afastamento social foi se prolongando e a Secretaria passou a criar estratégias que atendesse melhor os estudantes e familiares.
- E assim, os professores iniciaram o envio de atividades complementares utilizando meios de fácil acesso.
- Com a prorrogação da suspensão das aulas, pensamos em uma ferramenta que possibilitasse um melhor acesso aos conteúdos propostos, acompanhamento das atividades e frequência, devolutivas dos alunos, pais e professores.
- Então, dia 22 de abril de 2020 iniciamos com a plataforma virtual, seguindo com os planejamentos e projetos elaborados pelos nossos docentes, para que o aluno não seja tão prejudicado.
- Os gestores escolares elaboraram um cronograma para a retirada de material impresso pelos estudantes e familiares que não têm acesso a internet, na própria instituição de ensino, seguindo um agendamento; terças e quintas feiras.
- E ainda, na retomada das aulas presenciais o professor deverá revisar as habilidades trabalhadas com ênfase na assimilação e aprendizagem prevendo atendimento equitativo para os alunos, realizando um diagnóstico e atendimento diferenciado para aquele que não conseguiu acompanhar ou atingir o aprendizado na forma alternativa, para que então possamos validar as 800 horas trabalhadas.

KIT ALIMENTAÇÃO

- O município de Capivari de Baixo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, preparou kits de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
- O kit de alimentação é composto de feijão, arroz, farinha, leite UHT, biscoito, macarrão, açúcar e outros produtos não perecíveis, além de frutas e verduras.
- **Quem tem direito?**
- Os alunos cadastrados no bolsa família e todos os demais alunos que venham se cadastrar através da plataforma virtual. Os alunos que não têm acesso a internet, o cadastro será feito na própria escola.
- A partir do dia **30 de abril**, os kits de alimentação estiveram disponíveis, e foram entregues mediante agendamento com a escola de cada aluno, aos pais e/ou responsáveis.
- Na primeira fase foram entregues exatamente 2.000 kits de alimentação, sendo 202 bolsa família e 1.798 de mais alunos cadastrados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução Nº001 de 06 de abril de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIVARI DE BAIXO, no uso de suas atribuições legais nos termos do inciso VI, do art. 4º de seu Regimento Interno e do art. 10 da Lei nº 1.286/2009 e com respaldo na Lei Federal nº 9.394/96, que “Estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional” e nas Leis Municipais nº 340/1997, que “Cria o Conselho Municipal de Educação do Município de Capivari de Baixo” e Lei nº 1.286/2009, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação”, bem como, a Medida Provisória nº934, de 1º de abril de 2020 do Governo Federal, resolve “Instituir o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Capivari de Baixo em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIVARI DE BAIXO, em virtude da suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do COVID-19, determinado pelo Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº 1096 de 24 de março de 2020, que instituiu regime especial para o desenvolvimento das atividades no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Capivari de Baixo, através do Plano de Ação Emergencial expedido pela Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em decorrência da legislação específica sobre a Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - O regime especial para o desenvolvimento das atividades, tem início retroativo a 26 de março de 2020, com validade somente durante o período de Pandemia. Será finalizado, por meio de ato do Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, validado pelo decreto do Governador do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O calendário Escolar será reprogramado, respeitando as 800 horas de acordo com a Lei Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, decisão que deve ser amplamente divulgada à comunidade Escolar.

Parágrafo único. Devido a emergência, fica o município autorizado a adquirir, conforme legislação em vigor software próprio para operacionalizar as atividades de educação a distância, e os demais gerenciamentos necessários com acesso amplo e restrito aos professores e demais usuários.

Art. 3º A dispensa de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme Medida Provisória nº934, de 1º de abril de 2020 aplica-se, especificamente, para o ano letivo afetado pelas medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública relativa à pandemia do novo coronavírus, nos termos do disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme determina o parágrafo único, do art. 1º da MP.

Parágrafo único. A utilização dos meios informatizados para cumprimento da Educação a Distância (EAD) é obrigatório para todos os professores da rede pública municipal e para os alunos devidamente matriculados. As atividades escolares aos alunos e/ou familiares que não estão conectadas com a internet, receberão o material impresso. Caberá à escola organizar o material, para que os pais/responsáveis possam retirarem-nos na instituição de ensino com data previamente agendada a partir do dia 14 de abril de 2020.

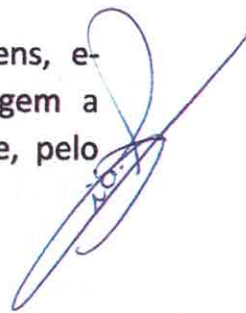
Na impossibilidade de retirada do material e não havendo meios da instituição entrega-los, será solicitada a secretaria de educação que o faça.

O material deverá ser devolvido pelos pais/responsáveis, com as atividades devidamente resolvidas na instituição escolar.

Art. 4º Segundo o Plano de Ação Emergencial da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, apresentado ao Conselho Municipal de Capivari de Baixo, no dia 31 de março de 2020, as atividades não presenciais envolvem orientações, estudos dirigidos, redes sociais, whatsApp, vídeo-aulas e outros meios digitais, ou seja, plataformas virtuais. A instituição deve buscar amparo, na experiência de seus professores que tenham habilitação em atividade escolar não presencial, e/o disponibilizar meios, recursos pedagógicos e tecnológicos para oportunizar a formação dos docentes, através de treinamento online.

Segue as condições para validação conforme esta Resolução:

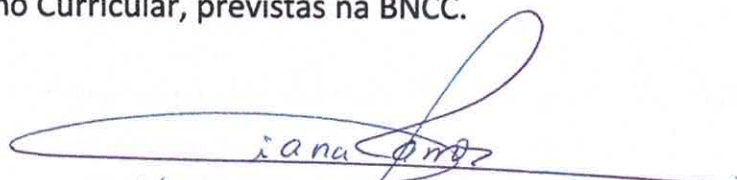
Considerando comprovadamente através de relatórios, vídeos, mensagens, e-mails, acesso à plataforma e outros meios de registros da aprendizagem a distância, substitutiva das aulas presenciais, será avaliada posteriormente, pelo



departamento de ensino, de forma objetiva, através de comissão composta sob regulamentação de decreto, como meio de comprovação de horas/aulas efetivamente trabalhadas a distância com o aluno.

Serão avaliadas as seguintes regras e proposições para validação das aulas a distância:

- Apresentar as habilidades propostas e compostas no Plano Curricular;
- A interação com os alunos;
- Devolutivas de professor, aluno e familiares;
- Materiais e/ou meios utilizados;
- O professor deverá, ao iniciar o atendimento a distância, apresentar um planejamento com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, de acordo com as habilidades propostas no Plano Curricular, previstas na BNCC.



Tânia Cristina Viana Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Educação